



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 12/2019

Modalidade: Pregão Presencial: 03/2019

Futuras aquisições de materiais de enfermagem

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2019

Processo Licitatório nº 12/2019

Modalidade Pregão nº 03/2019

CONTRATANTE:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 16.796.872/0001-48, localizado na Praça JK., 106 – Centro - Marliéria/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal Geraldo Magela Borges de Castro, portador da carteira de Identidade nº: M-3.320.407/SSPMG - CPF: 464.130.736-91, residente e domiciliado em Marliéria/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, CNPJ nº 07.790.854/0001-68, localizada na Rua Israel Pinheiro, nº 1620, São Pedro, em Governador Valadares/MG, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor Márcio Martins Danez, CPF: 011.302.557-27, RG nº MG 16.158.146 doravante denominado **CONTRATADO (A)**.

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1 – A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial c/ Registro de preços nº 03/2019 do dia 01/04/2019, julgado em 17/04/2019 e homologado em 23/04/2019, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 – A presente Ata tem como objeto Registro de Preços para possíveis e futuras aquisições de materiais de enfermagem para atender as Secretaria Municipal de Saúde de Marliéria/MG, conforme descrito características, prazos e demais obrigações e informações constantes no termo de referência, constantes do **ANEXO I** do Pregão nº 03/2019, e da Proposta da Contratada.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1 – O prazo de validade desta ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 12/2019

Modalidade: Pregão Presencial: 03/2019

Futuras aquisições de materiais de enfermagem

3.2 – Serão incluídos nesta ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com valores iguais ao licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme quadro reserva.

3.3 – O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio www.marlieria.mg.gov.br e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

3.4 – A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

3.5 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.6 – Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.7 – O contrato decorrente desta ata deverá ser assinado no prazo de validade da mesma.

3.8 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.9 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.10 – As aquisições ou contratações adicionais realizadas por ADESÃO não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.11 – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.12 – *O registro do fornecedor será cancelado quando:*

3.12.1 – Descumprir as condições desta ata de registro de preços.

3.12.2 – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

3.12.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

3.12.4 – Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

3.12.5 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ata, devidamente comprovados e justificados:

3.12.5.1 – Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 12/2019

Modalidade: Pregão Presencial: 03/2019

Futuras aquisições de materiais de enfermagem

4 – CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – A presente Ata tem o seu valor REGISTRADO com o total de R\$ 187.827,78 (cento e oitenta sete mil, oitocentos e vinte e sete reais e setenta e oito centavos).

Fornecedor: GLOBALMIX DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - EPP

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unidade	Quantidade	V.Unitário	V.Total
00009	012485	AGULHA MULTIPLA VÁCUO COLETA SANGUE 25X0,8MM	CAIXA	30.0000	27.7500	832.5000
Marca:	LABOR IMPORT					
00011	011134	ALCOOL IODADO 0,1% - 01 LITRO	UNIDADE	10.0000	9.0000	90.0000
Marca:	RIOQUIMICA					
00017	012487	APARELHO DE GLICEMIA CAPILAR	UNIDADE	100.0000	45.0000	4.500.0000
Marca:	ACON					
00019	006607	ATADURA DE CREPOM 06CM DE LARGURA,MACIA,TIPO CYSNE,ELÁSTICA E UNIDADE RESISTENTE 100% ALGODÃO ,13 FIOS 1,80M	UNIDADE	1.000.0000	0.2300	230.0000
Marca:	MB TEXTIL					
00020	006610	ATADURA DE CREPOM 30 CM DE LARGURA,MACIA,TIPO CYSNE,ELASTICA E RESISTENTE 100%ALGODÃO	UNIDADE	500.0000	0.9900	495.0000
Marca:	MB TEXTIL					
00021	012488	ATADURA DE CREPOM 10 CM de largura	UNIDADE	1.000.0000	0.3200	320.0000
Marca:	MB TEXTIL					
00022	006608	ATADURA DE CREPOM 12 CM DE LARGURA,TIPO CYSNE,MACIA,ELASTICA E RESISTENTE 100% ALGODÃO,13 FIOS 1,80M	UNIDADE	2.000.0000	0.3900	780.0000
Marca:	MB TEXTIL					
00023	006609	ATADURA DE CREPOM 15 CM DE LARGURA,TIPO CYSNE,MACIA,ELÁSTICA E RESISTENTE,100%ALGODÃO	UNIDADE	2.000.0000	0.4800	960.0000
Marca:	MB TEXTIL					
00025	011137	BOLSA COLETORA DE URINA 2000ML	UNIDADE	100.0000	2.9900	299.0000
Marca:	LABOR IMPORT					
00028	011140	CATETER INTRA VENOSO TIPO JELCO Nº 14	UNIDADE	200.0000	0.6000	120.0000
Marca:	POLYMED					
00029	011141	CATETER INTRA VENOSO TIPO JELCO Nº 16	UNIDADE	200.0000	0.6000	120.0000
Marca:	POLYMED					
00030	011142	CATETER INTRA VENOSO TIPO JELCO Nº 18	UNIDADE	200.0000	0.6000	120.0000
Marca:	POLYMED					
00031	011143	CATETER INTRA VENOSO TIPO JELCO Nº 20	UNIDADE	200.0000	0.6000	120.0000
Marca:	POLYMED					
00032	011144	CATETER INTRA VENOSO TIPO JELCO Nº 22	UNIDADE	200.0000	0.6000	120.0000
Marca:	POLYMED					
00033	011145	CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 24	UNIDADE	200.0000	0.6800	136.0000
Marca:	POLYMED					
00042	008164	COLETOR DE URINA 80ML TAMP A VERMELHA	UNIDADE	4.000.0000	0.2900	1.160.0000
Marca:	J. PROLAB					
00045	011353	COMPRESSA DE GAZE CAMPO OPERATORIO C/ 50	PACOTE	100.0000	47.5000	4.750.0000
Marca:	MB TEXTIL					
00049	006637	CURATIVO HIDROCOLOIDES ESTERIL	UNIDADE	50.0000	8.3400	417.0000
Marca:	CASEX					
00050	011152	DIETA ENTERAL ISOSSOURCE SOYA - KCAL/ML 1,5 - FRASCO 1000ML	UNIDADE	4.000.0000	27.7200	110.880.0000
Marca:	NESTLE					
00063	012492	FIO DE SUTURA CATEGUTE CROMADO 3.0 com agulha 2,0 cm - Caixa com 24 envelopes.	CAIXA	5.0000	88.5000	442.5000
Marca:	TECHNOFIO					
00064	012493	FIO DE SUTURA CATEGUTE CROMADO 5.0 com agulha 2,0 cm cx com 24 envelopes.	CAIXA	5.0000	88.5000	442.5000
Marca:	TECHNOFIO					



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 12/2019
Modalidade: Pregão Presencial: 03/2019

Futuras aquisições de materiais de enfermagem

00076	012496	FITA PARA GLICEMIA CAPILAR PARA APARELHO ACCU-CHEK ACTIVE	CAIXA	250.0000	55.0000	13.750.0000
Marca:	ROCHE					
00078	011164	FIXADOR CITOLOGICO	UNIDADE	20.0000	5.2400	104.8000
Marca:	ADLIN					
00083	011165	FRASCO NUTRICAÇÃO ENTERAL 500ML	UNIDADE	2.000.0000	0.9500	1.900.0000
Marca:	BIOBASE					
00084	008180	GAZE HIDRÓFILA TIPO QUEIJO 13 FIOS.8 CAMADAS,91CMX91 CM,6 DOBRAS	UNIDADE	150.0000	32.5500	4.882.5000
Marca:	ORTOFEN					
00092	012501	LÂMINA PARA MICROSCÓPIO, FOSCA, LAPIDADA 76 X26 MM	CAIXA	12.0000	3.8900	46.6800
Marca:	ADLIN					
00098	006694	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTERIL-G	CAIXA	300.0000	16.9900	5.097.0000
Marca:	LEMGRUBER					
00099	012505	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO PP não estéril, ambidestro, hipoaérgica, lubrificada com pó bioabsorvível, cor branca (caixa com 100 un).	CAIXA	200.0000	16.9900	3.398.0000
Marca:	LEMGRUBER					
00103	012506	MASCARA PARA TRATAMENTO DE TUBERCULOSE N95	CAIXA	3.0000	39.3000	117.9000
Marca:	KSN					
00106	012508	PAPEL CREPADO 20 CM X 20 CM	PACOTE	100.0000	32.9000	3.290.0000
Marca:	POLARFIX					
00111	011344	PROTETOR SOLAR FPS 50	UNIDADE	300.0000	10.4900	3.147.0000
Marca:	HADASSAH					
00119	012514	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 10 ML	CAIXA	20.0000	26.4500	529.0000
Marca:	SR					
00124	012517	SOLUÇÃO DE PVPI tópico (1 litro)-Antisséptico à base de iodopovidona em solução aquosa 10% (PVP-I Tópico)	LITROS	100.0000	23.9900	2.399.0000
Marca:	RIOQUIMICA					
00129	011176	SONDA URETRAL Nº 12 ESTERIL DESCARTAVEL	UNIDADE	3.000.0000	0.4800	1.440.0000
Marca:	BIO BASE					
00130	006740	SONDA VESICAL Nº 14 PARA ALIVIO	UNIDADE	500.0000	0.4800	240.0000
Marca:	BIO BASE					
00131	012518	SORO FISIOLÓGICO 0,9% para infusão venosa	CAIXA	100.0000	97.3000	9.730.0000
Marca:	HALEX ISTAR					
00135	000909	SULFADIAZINA DE PRATA	UNIDADE	300.0000	33.0000	9.900.0000
Marca:	PRATI					
00137	006748	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UNIDADE	60.0000	8.6900	521.4000
Marca:	G-TECH					

Total do Lote: 187.827.7800

Total do Fornecedor: 187.827.7800

4.2 – O pagamento poderá ser efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequentes a entrega do produto, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

4.2.1 – Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

4.2.2 – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Marliéria, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 12/2019

Modalidade: Pregão Presencial: 03/2019

Futuras aquisições de materiais de enfermagem

4.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

4.5 – Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

5 – CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

5.1 – Os objetos serão recebidos no local indicado na NAF, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

5.2 – Na hipótese de rejeição, por entrega dos objetos em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1 – Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1 – DA CONTRATADA:

7.1.1 – entregar os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos nesta Ata, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras;

7.1.2 – fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;

7.1.3 – responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

7.1.4 – manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

7.1.5 – os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações, no prazo máximo de 24 horas;

7.1.6 – responder civilmente perante a Prefeitura e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.

7.2 – DA CONTRATANTE:

7.2.1 – Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000
CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160
www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 12/2019
Modalidade: Pregão Presencial: 03/2019
Futuras aquisições de materiais de enfermagem

7.2.2 – promover o recebimento nos prazos fixados;

7.2.3 – fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;

7.2.4 – assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;

7.2.5 – efetuar o pagamento no prazo estipulado.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 – Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3 – Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9 – CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1 – As despesas decorrentes da execução da presente Ata onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

10.122.0119.2044	3.3.90.30.00	FICHA 220	FONTE 1.02.00
10.301.0120.2049	3.3.90.30.00	FICHA 233	FONTE 1.02.00
10.301.0120.2050	3.3.90.30.00	FICHA 237	FONTE 1.55.00
10.302.0122.2051	3.1.90.94.00	FICHA 242	FONTE 1.48.00
10.302.0122.2051	3.1.90.30.00	FICHA 243	FONTE 1.48.00
10.302.0122.2051	3.1.90.30.00	FICHA 243	FONTE 1.55.00

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 – A recusa da CONTRATADA em assinar a ata, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas;
- III. Rescisão unilateral da ata e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000
CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160
www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 12/2019
Modalidade: Pregão Presencial: 03/2019

Futuras aquisições de materiais de enfermagem

V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.

10.2 – As multa deverão observar os seguintes limites máximos:

- I. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- II. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.

10.3 – As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA

11.1 – Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF do Setor de Compras, os produtos deverão ser entregues no Posto Médico de Marliéria, situado à Praça Itagiba Marques de Lana, Nº 90, Centro, Marliéria/MG, horário de 7h às 11h e 12h as 16h, de segunda a sexta-feira, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

11.1.1 – Prazo de entrega: em até em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

11.2 – A Prefeitura Municipal de Marliéria se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento podendo cancelar em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

11.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

11.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Marliéria o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

11.5 – Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

11.6 – O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Timóteo/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes desta presente Ata.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000
CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160
www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 12/2019
Modalidade: Pregão Presencial: 03/2019
Futuras aquisições de materiais de enfermagem

13.1 – A Presente Ata reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

13.2 – Justos e contratados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Marliéria, 23 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA
Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal

GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E
CORRELATOS LTDA
CNPJ: 07.790.854/0001-68
Rep.Legal: Márcio Martins Danez
CPF: 011.302.557-27
CONTRATADA

Dilcélia Martins da Silva Lana
Secretária de Saúde
Gestora da Ata

Testemunhas:

1) _____

2) _____

CPF:

CPF: